LIDO
Na Sessão de 27/02/18
Secretário (a)

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**
**PROJETO DE LEI DE Nº. 001 DE 27, DE FEVEREIRO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 27/02/18
SECRETÁRIO ( a)

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Murtinho-MS, dedicado a Campanha da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão, denominado de "Agosto Verde", e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DERLEI JOÃO DELEVATTI** no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica instituído no município de Porto Murtinho o mês "AgostoVerde", dedicado à realização da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão, no município de Porto Murtinho-MS, que passará a integrar ao calendário oficial de eventos.

***Parágrafo Único*** - As atividades relacionadas ao caput deste artigo ocorrerão anualmente na primeira semana do mês de Agosto, tendo em vista que no dia 5 de agosto é comemorado o Dia Nacional da Saúde e posteriormente o Setembro Amarelo, que tem como objetivo principal a prevenção do suicídio.

**Art. 2° -** Os objetivos do "Agosto Verde" no município de Porto Murtinho são:

**I** - Promover e prevenir por meio de profissionais qualificados, a intensificação de campanhas públicas, a conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças mentais, como forma de trazer saúde mental e psicológica a população;

**II** - Criar à oportunidade de integração de órgãos e entidades, públicas e privadas, em ações conjuntas com a sociedade dessa forma beneficiando a comunidade.

***Parágrafo Único*** - Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para a conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências, panfletos explicativos para esclarecer a população, incentivando as pessoas a buscarem tratamento para combater e prevenir as doenças mentais ocorridas entre jovens, adolescentes e adultos em todas as suas formas, principalmente em repartições públicas e em setores privados.

**Art. 3º** - A Semana de Conscientização e Combate à Depressão ocorrerá, anualmente, na primeira semana do mês de Agosto, em apoio ao Setembro Amarelo, que tem como objetivo principal a prevenção do suicídio.

**Art. 4º**- São objetivos desta lei:

**I** -Ampliar a informação e os conhecimentos sobre a depressão, suas causas, sintomas e meios de prevenção e de tratamento;

**II** -Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de Fevereiro de 2018.

**Maria Donizete**
Vereadora – PT

## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 002 de 27 de Fevereiro de 2018 Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Murtinho-MS, a Campanha da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão, denominado de "Agosto Verde", e dá outras providências.

Na atualidade, um dos temas que vem despertando cada vez mais, o interesse de profissionais das áreas da saúde é a depressão que é um distúrbio de humor, considerada uma doença e segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) é a quarta principal causa de incapacitação em todo o mundo. Segundo as projeções da OMS, no ano de 2030 ela será o mal mais prevalente do mundo, acima do câncer e de outras doenças infecciosas. No Brasil, de acordo com estatísticas da OMS, a depressão afeta, aproximadamente, 11,5 milhões de cidadãos, ou seja, 5,8% da população brasileira sofrem com esta enfermidade. É imperioso ressaltar que a depressão, em graus mais elevados, tem levado muitos jovens ao suicídio, pois acredita (erroneamente) que a única solução para os problemas e traumas é unicamente dar cabo à sua vida, o que não procede.

Fica claro que nossos estudantes precisam de orientação, de acompanhamento próximo, pois muitos deles crescem em um ambiente impróprio, não saudável, dentro de uma família desestruturada e sem qualquer base educacional.

Isto posto, torna-se indispensável à implementação da Semana de Conscientização e Combate à Depressão, para trazer a população o conhecimento dos perigos da doença, para que se possa trabalhar na prevenção, evitando com que os estudantes venham desenvolvê-la em seu grau mais elevado, podendo levá-los ao suicídio. Por fim, o artigo 3°, incisos I e IV da Constituição da República de 1988, traz como objetivo fundamental do país, a promoção de uma sociedade solidária, a fim de se garantir o bem de todos sem preconceitos de idade e quaisquer outras formas de discriminação. No mesmo sentido, o artigo 5°, "caput" da Carta Magna preza pelo Direito Fundamental à vida e à dignidade da pessoa humana.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 27 de Fevereiro de 2018.

**Maria Donizete**
Vereadora – PT